



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Altera redação da Lei nº 2.164/2023, de 05 de setembro de 2023 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.164/2023, de 05 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

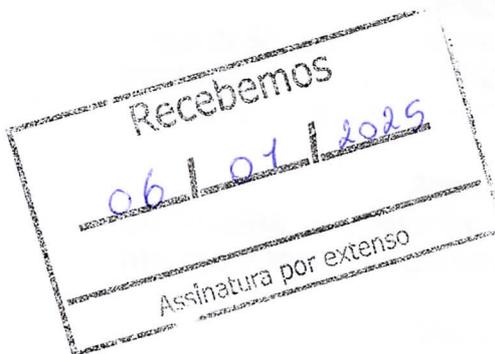
“Art. 2º O Município poderá conceder incentivos e benefícios para indústrias na forma da presente Lei.

§ 1.º ...

§ 2.º Terão direito aos incentivos de que trata a presente Lei, indústrias novas que venham a se instalar no Município de Centenário, indústrias que se transfiram de outros Municípios e/ou indústrias já instaladas no Município Centenário, nos termos do edital.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
02 DE JANEIRO DE 2025.




GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 001/2025, que tem como objetivo alterar a redação do §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.164/2023, de 05 de setembro de 2023, e dar outras providências.

A alteração proposta visa ajustar e expandir as possibilidades de concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial no Município de Centenário, especialmente no que tange ao tratamento dado às indústrias já instaladas, nos termos do edital.

A Lei nº 2.164/2023, sancionada em setembro de 2023, institui o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, com a finalidade de atrair investimentos, fomentar a geração de emprego e dinamizar a economia local.

No entanto, ao longo da implementação do programa, foi identificado que a redação do §2º do Art. 2º da referida lei precisa ser ajustada para que se contemple de maneira mais ampla todos os tipos de indústrias que podem se beneficiar dos incentivos.

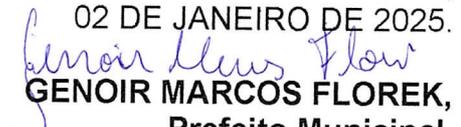
O novo texto da Lei também alinha as políticas públicas de incentivo industrial às necessidades e demandas do mercado atual, atendendo tanto aos investidores quanto à comunidade, especialmente no que se refere à geração de empregos e ao fortalecimento da economia local, definidos em edital.

Dessa forma, é com o objetivo de otimizar e aprimorar a Legislação com a convicção de que a ampliação das possibilidades de concessão de incentivos contribuirá significativamente para o crescimento econômico do nosso município.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
02 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.